ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 583

de 19 de setembro de 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR ARRENDAMENTO UMA ÁREA DE TERRAS NA LOCALIDADE DE NOVA ESCÓCIA.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ceder por arrendamento para o plantio de arroz e/ou para criação de bovinos, uma fração de terras localizadas na localidade de Nova Escócia.

Parágrafo Único - O período de arrendamento constará em contrato que será assinado pelas partes.

Art. 2º - Referido arrendamento ocorrerá pelo sistema de proposta fechada e os interessados encaminharão à Prefeitura Municipal de Mostardas para julgamento por comissão designada por Portaria.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de setembro de 1985

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal